



Freguesia de friestas

Cargo	Funções	Pelouros
Presidente	Exercício de competências próprias segundo o artigo numero 18 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com exceção das que possam ser delegadas.	Coordenação das atividades da junta de Freguesia, urbanismo e ordenamento do território, gestão do espaço público, recursos humanos e organização interna, segurança e proteção civil, obras de manutenção de equipamentos da freguesia, mobilidade e transportes, saneamento e salubridade, relação com a comunicação social e telecomunicações, iluminação pública, cemitério, toponímia e legados.
Primeiro Vogal (secretario)	Elaboração das atas das reuniões da junta de Freguesia, certificação independentemente de despacho do Presidente do conteúdo das atas das reuniões da junta; subscrição dos atestados que devam ser assinados pelo presidente; execução do expediente da junta.	Cultura, educação juventude e desporto, terceira idade, saúde e ação social, ambiente e espaços verdes, comunicação social e telecomunicações em conjunto com o presidente, organização de eventos e associativismo
Segundo Vogal (tesoureiro)	Arrecadação das receitas, pagamento das despesas autorizadas e escrituração dos modelos contabilísticos da receita e da despesa, com base nos respetivos documentos que são assinados pelo presidente da Junta de Freguesia, preparação do relatório de gestão, do relatório de atividades e da conta de gerência, atualização do inventário de bens, direitos e obrigações patrimoniais, verificação e controlo da norma de controlo interno do POCAL, preparação e apresentação do orçamento e das opções do plano.	Área administrativa, gestão financeira, contabilidade, tesouraria, gestão patrimonial e inventário e canídeos.

O presidente da Junta de Freguesia

(Manuel Antonio Soares de Brito)